

## Controladoria Geral do Estado

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

#### ATOS DO CORREGEDOR-GERAL

#### PORTARIA CGE/CRE Nº 037 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

#### INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI-320001/003748/2020,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar irregularidade, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, bem como infração à Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

**Art. 2º** - Designar a 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2020

**OSWALDO GOMES DE SOUZA**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2287680

#### PORTARIA CGE/CRE Nº 038 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

#### INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI-320001/003758/2020,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar irregularidade, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, bem como infração à Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

**Art. 2º** - Designar a 14ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2020

**OSWALDO GOMES DE SOUZA**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2287577

#### PORTARIA CGE/CORREG Nº 39 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

#### INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI-320001/003767/2020,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar irregularidade, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, bem como infração à Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

**Art. 2º** - Designar a 15ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2020

**OSWALDO GOMES DE SOUZA**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2287574

#### PORTARIA CGE/CORREG Nº 040 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

#### INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI-320001/003778/2020,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar irregularidade, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975,

regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, bem como infração à Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

**Art. 2º** - Designar a 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2020

**OSWALDO GOMES DE SOUZA**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2287575

#### PORTARIA CGE/CORREG Nº 041 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

#### INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo SEI nº E-03/007/063/A/2018,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar irregularidade, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979,

**Art. 2º** - Designar a 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2020

**OSWALDO GOMES DE SOUZA**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2287578

#### PORTARIA CGE/CRE Nº 042 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

#### INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI-08/005/000728/2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, e Lei Federal nº 8429/92.

**Art. 2º** - Designar a 15ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2020

**OSWALDO GOMES DE SOUZA**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2287576

#### PORTARIA CGE/CORREG Nº 044 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

#### INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, o inciso X do art. 35 da Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e o processo eletrônico para fins de publicação SEI-320001/003236/2020,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades previstas no Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/79, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** - Designar a 4.ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem ao ilícito disciplinar, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2020.

**OSWALDO GOMES DE SOUZA**  
Corregedor-Geral

Id: 2287839

#### PORTARIA CGE/CRE Nº 045 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

#### INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, o inciso X do art. 35 da Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº E-03/010/1666/2017 e o processo eletrônico para fins de publicação nº SEI-320001/003236/2020,

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar abandono de cargo previsto no Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/79, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, alterado pela Lei Complementar nº 85/96.

**Art. 2º** - Designar a 15ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem ao ilícito disciplinar, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2020

**OSWALDO GOMES DE SOUZA**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2287703

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

#### ATO DO CORREGEDOR-GERAL DE 09.12.2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-03/004/2109/2015 E PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI 320001/003236/2020** - O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 66 de 28/10/2020, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar, instaurado para apurar 20 (vinte) faltas interpoladas em face de **DANIEL FRANCISCO DE P SOBRE MARTINS**, Identidade Funcional nº 44172605, Professor Docente I, Nível C, referência 3, Matrícula nº 973324-7, Vínculo 1, fundamentado no Relatório do Colegiado (fls. 125/131), na manifestação técnica da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 135/136), parecer da Assessoria Jurídica da CGE, às fls. 139/141.

Id: 2287736

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

#### ATO DO CORREGEDOR-GERAL DE 11.12.2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-12/137/149/2015 E PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI 320001/003238/2020** - O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 66, de 28/10/2020, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar Irregularidade, em face do servidor **JORGE LUCIO SOARES DE LIMA**, Identidade Funcional nº 20634765, Agente de Trânsito, Matrícula nº 2343-2, Vínculo 1, fundamentado no Relatório do Colegiado (fls. 160/168), manifestação técnica da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 171/174), parecer da Assessoria Jurídica da CGE, às fls. 177/178.

Id: 2287737

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

#### ATO DO CORREGEDOR-GERAL DE 11.12.2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-12/071/525/2015 E PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI 320001/003238/2020** - O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 66, de 28/10/2020, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar Irregularidade, em face do servidor **MIGUEL ANGELO MANHAES DE JESUS**, Identidade Funcional nº 5759080, Auxiliar de Trânsito, Matrícula nº 2472-9, Vínculo 1, fundamentado no Relatório do Colegiado (fls. 218/228), manifestação técnica da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 234/236), parecer da Assessoria Jurídica da CGE, às fls. 239/240.

Id: 2287738

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

#### DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DE 02.12.2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-03/015/4044/2014** e Processo eletrônico para publicação do Ato nº SEI 320001/003236/2020. **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar, instaurado para apurar irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, no Colégio Estadual João Alfredo, em face do servidor Jose Carlos Franca Nascimento, Identidade Funcional 20838522, Professor Docente I, Nível C, Referência 5, matrícula nº 914115-1, Vínculo 3, conforme pronunciamentos às fls. 05/65/69 e 79/87 do presente e fls. 04/06, 37/39 e 45/49 do processo apenso nº E-03/015/1090/2015 fundamentado no Relatório do Colegiado (fls. 208/217), manifestação técnica da Coordenadoria de Regime Disciplinar fls. 221/222.

Id: 2287824

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

#### DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DE 11.12.2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-03/001/4880/2016** e processo eletrônico para fins de publicação do Ato nº SEI 320001/003236/2020. **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar, instaurado para apurar 10 (dez) faltas consecutivas em face de **NADIA DA SILVA BRITTO PANAINO**, Identidade Funcional nº 20948840, Professor Docente I, Nível C, referência 5, Matrícula nº 831.995-6, Vínculo 1, fundamentado no Relatório do Colegiado (fls. 238/242), na manifestação técnica da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 244/246) e parecer da Assessoria Jurídica da CGE, às fls. 249/250, considerando as faltas justificadas apenas para fins disciplinares, na forma do § 2º do artigo 298 do Decreto nº 2479/79.

Id: 2287822

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

#### DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DE 11.12.2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-08/604.478/2012** e processo eletrônico para fins de publicação do Ato nº SEI 320001/003239/2020. **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar, instaurado para apurar 10 (dez) faltas consecutivas em face **MARCO ANTÔNIO SALGUEIRO**, Técnico de Equipamentos Médico e Odontológico, Identidade Funcional 5498775, Matrícula nº 296.595-2, Vínculo 1, fundamentado no Relatório do Colegiado (fls. 194/212), na manifestação técnica da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 217/220), Parecer da Assessoria Jurídica da CGE, às fls. 225/226, considerando as faltas justificadas apenas para fins disciplinares, a partir de 11/04/2012, na forma do § 2º do artigo 298 do Decreto nº 2479/79.

Id: 2287823

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

#### DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DE 11.12.2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-03/001/3616/2017** e processo eletrônico para fins de publicação do Ato nº SEI 320001/003236/2020. **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar, instaurado para apurar 10 (dez) fal-